



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

*Nova Andradina - MS, 20 de fevereiro de 2026.*

**Of. nº 31/2026/GAB/PREF**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da **Indicação n.º 2/2026**, de autoria do Vereador Josenildo do Nascimento, do PT, com coautoria dos vereadores subscritos, sugerindo o envio de Projeto de Lei a esta Casa, conforme anteprojeto anexo, que dispõe sobre o descongelamento do tempo de serviço dos servidores públicos municipais durante o período da Lei Complementar Federal nº 173/2020. Após análise, **informo** que a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, está realizando os levantamentos de todo o impacto financeiro a fim de averiguar a viabilidade e a disponibilidade orçamentário-financeira de se implementar o pagamento do período “descongelado”, sobretudo observando a austeridade do Município. Reitero que a Administração valoriza imensamente o corpo de servidores, contudo, qualquer medida de tal magnitude deve ser precedida de estudos de impacto de longo prazo, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, para que se possa conceder o benefício de forma sustentável e juridicamente inabalável..

Aproveito a oportunidade; para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

***Leandro Ferreira Luiz Fedossi***  
*PREFEITO MUNICIPAL*

Exmo. Senhor  
**FÁBIO ZANATA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Andradina – MS